



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel, designada pela Portaria nº 125/2020, de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 HORAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel, localizada à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital</b>
Órgão Interessado:	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>
Modalidade:	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
Tipo:	<b>MENOR PREÇO</b>
Critério de Julgamento:	<b>GLOBAL</b>
Regime de Execução:	<b>INDIRETA</b>
Empreitada:	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PMC, através da **SECRETARIA DE OBRAS** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Cascavel.
- FISCALIZAÇÃO: **SECRETARIA DE OBRAS** do Município de Cascavel.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PMC – Prefeitura Municipal de Cascavel.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Cascavel, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

**2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cascavel;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Cascavel;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.9 - Empresas que estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### **3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Análise dos documentos de representação dos prepostos dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço Global e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, sendo esta **com firma reconhecida em cartório** para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga em (ANEXO).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado**, ou todos os aditivos em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei.

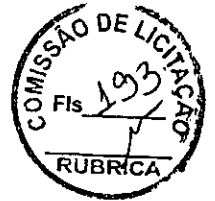
4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** ou todos os aditivos em vigor;

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei.

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.

4.1.3.1 - As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão).

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cascavel, ou;
- Mediante remessa por via postal.

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

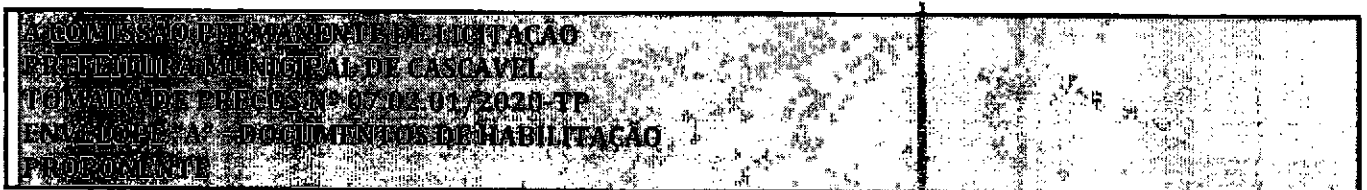
4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMC, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h as 12h00h e/ou pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

## 5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Cascavel, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.4.2.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.4.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.4.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação**, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

**5.4.2.6 - Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) sócio (s) administradores;**

**5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

**5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

**5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.4.3.10 - A não-regularização da documentação**, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

✓



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices que comprovarão a boa situação da sociedade na seguinte situação:

5.4.4.3.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

**CONFORME:** Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

5.4.4.3.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

**CONFORME:** Índice de Liquidez Corrente (LC) =  $\frac{AC}{PC}$

5.4.4.3.3 - Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

**CONFORME:** Índice de solvência Geral (EG) =  $\frac{AT}{PC + PNC}$

**Onde:**

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

**Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:**

• Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

• O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um

✓



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

5.4.4.4 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

5.4.4.5 - As empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.6 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - **Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na **área de engenharia civil**.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - **Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil ou outro devidamente reconhecido** pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

A) **CONCRETO FCK 20 MPA**

B) **PISO INDUSTRIAL**

C) **ALVENARIA DE VEDAÇÃO E BLOCOS CERAMICOS FURADOS**

D) **ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA EM AÇO**

E) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA**

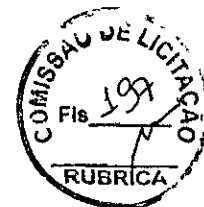
5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Cascavel, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) cujo (s) nome (s) constar (em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá (ão) ser o (s) detentores do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) E/OU certidão (ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

**5.4.8 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.8.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Cascavel, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.8.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cascavel, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

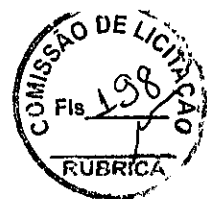
5.4.8.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.9 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

**5.4.9.1 - As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão).**

5.4.10 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.11 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.14 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.15 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.18 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**

5.4.19 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.20 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.20.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.21 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.22 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 - DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP  
ENVELOPE B - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROJONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão compostas pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento (s) Detalhado (s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambas, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do (s) responsável (is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU - Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel para o item.

6.2.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutáveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMC, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 7 - DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Será exigido do (s) licitante (s), junto com os demais documentos exigidos no item 5, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 103.410.24 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. A garantia deverá ser protocolada, até o dia anterior a abertura do certame, na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel - Ceará, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel - Ceará.

7.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

7.2.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora / Tesouraria / Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel - Ceará, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 - Bairro Rio Novo - Cascavel - Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

7.2.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cascavel o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

7.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cascavel.

7.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.02.01/2020-TP

7.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

7.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

7.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

7.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

7.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

7.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará a representação dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

8.2 - Os Documentos de representação e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

8.3 - Após a Presidenta da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

8.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

8.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

8.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

8.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

8.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

8.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

8.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

8.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

8.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

8.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

8.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

8.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

8.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

8.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1ª (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando ao cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

8.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 8.20.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.20.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 8.20.3, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8.20.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 8.20.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

8.20.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

8.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

8.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

8.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

8.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente (a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

8.20.11 - A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

8.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.20.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

8.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após conclusão da fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8.20.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário (a) Municipal da SECRETARIA DE OBRAS.

9.3 - O (a) Secretário (a) Municipal da SECRETARIA DE OBRAS, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.4. A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

9.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - O Município de Cascavel, através da SECRETARIA DE OBRAS, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

10.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Cascavel especialmente designado.

10.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Cascavel anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

defeitos observados.

10.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A Contratada deverá manter preposto (s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

10.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

10.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

10.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário (a) Municipal da **SECRETARIA DE OBRAS**.

10.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

10.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

10.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

10.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

10.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

10.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Cascavel, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.13 - A Prefeitura Municipal de Cascavel poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

11.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## 12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

12.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos Prefeitura Municipal de Cascavel/Recurso Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional, consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ORGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
16	01	23.452.0017.1.044	1510.000000 1001.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário (a) Municipal da **SECRETARIA DE OBRAS**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o (a) Presidente (a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) dias úteis.

14.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, a Secretário (a) Municipal da SECRETARIA DE OBRAS, que proferirá sua decisão.

14.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela PMC para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMC, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Cascavel, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMC rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Cascavel, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Cascavel.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Cascavel.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMC, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

15.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Cascavel poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

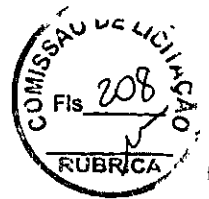
III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Cascavel pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário (a) Municipal da SECRETARIA DE OBRAS do Município de Cascavel.

### 16. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelopes de habilitação.

16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cascavel, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000 ou através do telefone (85) 3334-2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

16.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

16.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cascavel;

16.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cascavel, dentro do prazo editalício;

16.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.2.4. O pedido, com suas especificações;

16.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. A resposta do Município de Cascavel, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cascavel, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

16.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## **17- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

17.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMC, Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000 ou através do telefone (85) 3334-2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br).

18.2 - As licitantes que optarem por retirar o edital na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel, deverá arcar com o custo da reprodução gráfica (art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93), mediante pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, por meio de depósito identificado, no Banco: Banco do Brasil S.A, Agência: 1039-1, Conta nº 5681-2 (ARRRECADADAÇÃO) devendo fazê-lo nos dias úteis, no horário das 8h00min às 17h00min;

18.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

18.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

18.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela FMC, durante o expediente normal.

18.5 - Fica eleito o foro de Cascavel (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

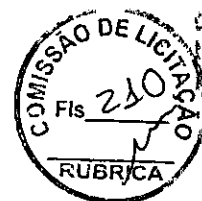
Cascavel(CE), 08 de julho de 2020.

  
NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**(EM ANEXO)**



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CASCAVELCE  
 LOCAL: CASCAVEL - CE

ITEM	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE	
								PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
ORÇAMENTO CONSOLIDADO									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 379,24	22,47%	R\$ 484,46	R\$ 11.422,48
1.2	90059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	184,84	R\$ 38,15	22,47%	R\$ 46,72	R\$ 2.786,78
DEMOIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	C3040	SEINFRA	RETIrada DE GRADE DE FERRO	M2	37,80	R\$ 6,97	22,47%	R\$ 8,54	R\$ 21.430,76
2.2	97633	SINAPI	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1077,25	R\$ 16,94	22,47%	R\$ 20,76	R\$ 322,81
MOVIMENTO DE TERRA									
3.1	98527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_08/2017	M3	17,08	R\$ 93,07	22,47%	R\$ 113,96	R\$ 4.890,43
3.2	84342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	24,51	R\$ 91,40	22,47%	R\$ 111,94	R\$ 2.743,66
FUNDações E ESTRUTURAS									
4.1	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TULO FUJADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:9)	M3	1,02	R\$ 466,17	22,47%	R\$ 569,69	R\$ 581,08
4.2	95467	SINAPI	EMBASAMENTO CPEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIMAREIA 1:4	M3	17,08	R\$ 391,82	22,47%	R\$ 479,62	R\$ 8.191,91
4.3	94984	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,78	R\$ 307,53	22,47%	R\$ 376,63	R\$ 674,17
4.4	C0089	SEINFRA	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMADURA EM FERRO	M3	2,84	R\$ 568,68	22,47%	R\$ 682,01	R\$ 1.836,91
5.1	87519	SINAPI	PAREDES E PAINES	M2	253,17	R\$ 59,54	22,47%	R\$ 72,92	R\$ 18.481,16
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014									
ESQUADRIA E FERRAGENS									
6.1	C1963	SEINFRA	PORTA TIPO FOLHA EMBUTIDA (SACOSSÓRIOS)	M2	44,41	R\$ 317,28	22,47%	R\$ 389,67	R\$ 134.767,27
6.2	C1408	SEINFRA	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	104,35	R\$ 37,67	22,47%	R\$ 46,50	R\$ 17.256,39
6.3	C0042	SEINFRA	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	208,70	R\$ 7,27	22,47%	R\$ 8,90	R\$ 4.852,28
6.4	100709	SEINFRA	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	60,00	R\$ 42,74	22,47%	R\$ 52,34	R\$ 1.957,43
6.5	C1382	SEINFRA	FECHADURA DE TARJETA (LVRE-OCUPADA)	UN	15,00	R\$ 76,57	22,47%	R\$ 93,78	R\$ 3.140,40
6.6	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	44,10	R\$ 561,52	22,47%	R\$ 675,45	R\$ 1.408,70
6.7	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	44,10	R\$ 83,46	22,47%	R\$ 102,21	R\$ 29.787,35
6.8	100701	SINAPI	JANELA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 83,46	22,47%	R\$ 102,21	R\$ 1.022,10
6.9	94569	SINAPI	PORTA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. AF_12/2019	M2	128,99	R\$ 348,78	22,47%	R\$ 424,70	R\$ 53.932,65
6.10	C4730	SEINFRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	41,95	R\$ 394,30	22,47%	R\$ 482,92	R\$ 5.270,89
6.11	C4088	SEINFRA	CERCA GRADIL NYLON FOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), MAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,08	R\$ 190,15	22,47%	R\$ 232,88	R\$ 10.032,47
6.12	98981	SINAPI	BANCA DA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	5,65	R\$ 242,90	22,47%	R\$ 297,48	R\$ 1.679,27
COBERTURA									
7.1	74141/4	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	7,80	R\$ 420,76	22,47%	R\$ 515,30	R\$ 4.019,34
LAJE PRE-MOLDADA 20 P/3,50X0,22 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TLOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 16MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA									
7.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	180,97	R\$ 101,71	22,47%	R\$ 124,66	R\$ 20.050,42
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL									
7.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	M2	585,56	R\$ 26,24	22,47%	R\$ 32,14	R\$ 18.819,90

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

7.3	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	98,02	R\$	11,40	22,47%	R\$	13,96	R\$	1.398,36
7.4	92359	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCADE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_072019	M2	146,89	R\$	50,26	22,47%	R\$	61,54	R\$	9.008,84
7.5	C2453	SEINFRA	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	408,08	R\$	65,42	22,47%	R\$	67,87	R\$	27.737,11
7.7	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	59,70	R\$	163,95	22,47%	R\$	200,79	R\$	11.967,16
7.8	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE (CIMENTO, AF_072019	M2	59,70	R\$	166,77	22,47%	R\$	204,24	R\$	12.163,13
7.9	C2237	SEINFRA	RIPA DE PEROLA (2X8)cm	M	430,65	R\$	19,02	22,47%	R\$	23,29	R\$	10.029,84
7.10	98548	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMEIR ASFÁLTICO, E=3MM, AF_082018	M2	272,38	R\$	79,63	22,47%	R\$	97,40	R\$	26.629,81
7.11	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_072019	M	196,04	R\$	50,81	22,47%	R\$	62,23	R\$	12.189,57
8.			<b>REVESTIMENTO</b>									
8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_062014	M2	2402,71	R\$	3,00	22,47%	R\$	3,67	R\$	200.021,20
8.2	C2112	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	166,37	R\$	24,84	22,47%	R\$	30,42	R\$	5.057,93
8.3	C3407	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	481,87	R\$	28,95	22,47%	R\$	35,46	R\$	16.370,82
8.4	87635	SINAPI	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_062014	M2	1774,77	R\$	21,56	22,47%	R\$	26,40	R\$	46.853,93
8.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_062014	M2	1774,77	R\$	58,65	22,47%	R\$	69,26	R\$	122.920,57
9.			<b>PISOS</b>									
9.1	C2902	SEINFRA	PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	609,50	R\$	60,25	22,47%	R\$	73,79	R\$	218.739,84
9.2	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL. ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	166,27	R\$	106,28	22,47%	R\$	130,16	R\$	44.979,01
9.3	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO. FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	M3	9,97	R\$	466,59	22,47%	R\$	571,43	R\$	5.697,16
9.4	87283	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_062014	M2	46,90	R\$	133,48	22,47%	R\$	163,47	R\$	7.617,70
9.5	C1883	SEINFRA	PEDRA CARIRI ESP. = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	234,08	R\$	47,18	22,47%	R\$	57,78	R\$	13.525,14
9.6	C1843	SEINFRA	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	2057,87	R\$	49,71	22,47%	R\$	60,88	R\$	125.283,13
10.			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>									
10.1	89887	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_122014	UN	56,00	R\$	103,81	22,47%	R\$	126,52	R\$	7.085,12
10.2	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	56,00	R\$	184,85	22,47%	R\$	226,39	R\$	12.971,84
10.3	98057	SINAPI	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME UTIL = 14657,4 L (PARA 109 CONTRIBUÍNTES). AF_052018	UN	2,00	R\$	5.090,35	22,47%	R\$	6.241,60	R\$	12.483,00
10.4	89888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122013	UN	13,00	R\$	379,43	22,47%	R\$	464,69	R\$	6.040,97
10.5	C0787	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	R\$	11,80	22,47%	R\$	14,21	R\$	28,42
10.6	C4655	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	R\$	928,07	22,47%	R\$	1.136,61	R\$	2.273,22
10.7	742347	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, COM PERTENÇAS, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLER E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$	484,75	22,47%	R\$	593,67	R\$	2.374,68
10.8	86940	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 85CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122013	UN	2,00	R\$	689,09	22,47%	R\$	848,21	R\$	1.696,42
10.9	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122013	UN	35,00	R\$	39,63	22,47%	R\$	48,64	R\$	1.607,40
10.10	C1902	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (2.00X0,59m) C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$	1.087,93	22,47%	R\$	1.307,89	R\$	5.231,56
10.11	C3017	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX (1.20X0,60m) C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	31,00	R\$	476,86	22,47%	R\$	583,77	R\$	18.066,87
10.12	C1888	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFIENTES C/ TUBO INOX, P/WCs	M	4,00	R\$	206,39	22,47%	R\$	252,77	R\$	1.011,08
11.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
11.1	93137	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLER (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_012016	UN	42,00	R\$	128,87	22,47%	R\$	156,38	R\$	6.526,96
11.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_012016	UN	160,00	R\$	143,81	22,47%	R\$	176,12	R\$	28.178,20
11.3	C4966	SEINFRA	LUMINÁRIA PENDENTE PARA FACHO ABERTO, COM PORTA-LÂMPADA EM CERÂMICA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM UMA LÂMPADA MULTIPAR METÁLICA T50W, COM REATOR E IGNITOR, COMPLETA	UN	26,00	R\$	190,83	22,47%	R\$	233,71	R\$	6.076,46
11.4	C1840	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	16,00	R\$	64,98	22,47%	R\$	79,58	R\$	1.273,28
11.5	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	160,00	R\$	14,65	22,47%	R\$	17,94	R\$	2.870,40
12.			<b>PINTURA</b>									
12.1	95305	SINAPI	TEXTURA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_092016	M2	781,38	R\$	13,55	22,47%	R\$	16,59	R\$	12.631,29
12.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_062014	M2	489,28	R\$	7,69	22,47%	R\$	9,42	R\$	4.430,56
12.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_062014	M2	489,28	R\$	13,02	22,47%	R\$	15,95	R\$	7.600,88
12.4	95466	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCOA (1 DEMÃO)	M2	1372,02	R\$	35,83	22,47%	R\$	43,86	R\$	58.204,24





13.	SERVIÇOS DIVERSOS										R\$	
13.1	C3449	SEINFRA	MIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CREJUNTAMENTO	M	60,83	R\$	20,03	22,47%	R\$	25,27	R\$	63.138,07
13.2	79627	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATÉ EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVAS FERRAGENS	M2	28,06	R\$	638,31	22,47%	R\$	781,74	R\$	1.537,17
13.3	C1879	SEINFRA	PERFIL METÁLICO 1", PRÉ-PINTADO C/ H=200mm	M	58,88	R\$	300,83	22,47%	R\$	389,18	R\$	20.934,71
13.4	82337	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (Ø"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	68,44	R\$	87,01	22,47%	R\$	106,56	R\$	7.292,97
13.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF 05/2018	UN	15,00	R\$	152,08	22,47%	R\$	188,23	R\$	2.783,45
13.5	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF 05/2018	M2	133,03	R\$	9,86	22,47%	R\$	10,85	R\$	1.443,38
13.6	C3439	SEINFRA	BANCO EM T/J S/ ENCOSTO E C/ TILOLO APARENTE	M	18,47	R\$	243,18	22,47%	R\$	297,92	R\$	5.600,74
13.7	98902	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO, AF 04/2019	M2	3583,61	R\$	0,38	22,47%	R\$	0,47	R\$	1.654,39
										VALOR TOTAL	R\$	1.034.102,46

TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA DE  
 SINAPI 13/2018 - EM ADOÇÃO  
 TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA DE  
 SEINFRA 08

*Denis Sales Maia*  
 Prefeitura Municipal de Capotevel  
 Engenharia Civil

Printaria N° 386/2019

*ms*



CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019 ATÉ 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,20%	7,08%	9,20%	7,08%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,28%	5,56%	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,76%	3,67%	4,76%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,29%	11,77%	15,29%	11,77%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,04%	6,58%
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,08%</b>	<b>48,60%</b>	<b>114,10%</b>	<b>71,99%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

*Roberto*

**Denis Sales Maia**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 9583-D








02. TUBO. FORN. 004/02	83142	BONTO DE TOMADA RESISTENCIA INCLUIDO, TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉKTROUTO, CABO, RABO, QUEDA E CIRCUNDAÇÃO. AF 01/2016	UN	CONDIÇÕES	VALOR	TOTAL
COMPOSICAO	90447	RABO EM ALUMINIA PARA ELÉKTROUTOS COM DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2016	M	2,2000000	5,00	
COMPOSICAO	90456	QUEDA EM ALUMINIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2016	UN	1,0000000	3,24	3,24
COMPOSICAO	90466	CONJUNTO LINEAR EM ALUMINIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÁMETROS MENORES IGUAIS A 40 MM. AF 05/2016	M	2,2000000	9,97	21,93
COMPOSICAO	91842	ELEKTROUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,0000000	4,15	9,30
COMPOSICAO	91852	ELEKTROUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,2000000	6,12	15,48
COMPOSICAO	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	12,6000000	2,48	31,25
COMPOSICAO	91937	CAIXA OCTOGONAL 1" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	0,3750000	8,00	5,00
COMPOSICAO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,0000000	11,00	11,00
COMPOSICAO	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBITIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,0000000	40,84	40,84
01. PINT. LITE. 017/01	88308	VEREIRA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, USO GERAL. AF 08/2016	ML	CONDIÇÕES	VALOR	143,81
INSUMO	30827	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERIO E EXTERNO	KU	1,1600000	7,43	9,45
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	0,1880000	21,60	4,06
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690000	15,27	1,05
01. PINT. LITE. 014/01	88498	APLICAÇÃO E LIGAMENTO DE MASSAS EM PAREDES, USO GERAL. AF 06/2014	M2	CONDIÇÕES	VALOR	13,50
INSUMO	3747	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COM VERDELLA)	UN	0,0600000	0,25	0,02
INSUMO	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERIOAS	LGL	0,0328000	40,00	1,31
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,2346000	21,60	5,05
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	0,0660000	15,27	1,31
01. PINT. LITE. 008/01	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM FIMBA LAZER ACRÍLICA EM PAREDES, USOS GERAIS. AF 08/2014	M2	CONDIÇÕES	VALOR	7,69
INSUMO	7356	TINTA ACRÍLICA PRÉMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300000	24,07	7,94
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,1970000	21,60	4,04
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	0,0690000	15,27	1,05
MÓ ABRERA	88460	PINTURA BRANCA BRILHANTE (2 MÓDULOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM BARROTE E DENTÃO	M2	CONDIÇÕES	VALOR	13,02
INSUMO	3748	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UN	0,3000000	1,47	0,44
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	15,58	0,47
INSUMO	7292	TINTA BRANCA SINTÉTICO PRÉMIUM BRILHANTE	L	0,1400000	20,29	2,92
INSUMO	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCO)	L	0,1200000	21,07	2,53
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	0,8000000	21,60	17,20
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	15,27	12,22
MÓ ABRERA	79627	DIVISÓRIA EM CIMENTO BRANCO POLIDO, 100 X 100 X 10, LIGAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 114, ARMAÇÃO EM CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE VERGAMES	M2	CONDIÇÕES	VALOR	35,03
INSUMO	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,7000000	2,81	1,97
INSUMO	25976	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E = 3,0" CM	M2	1,0000000	493,52	493,52
COMPOSICAO	88274	MARBRISTAS/GRAITEIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	4,8000000	22,18	106,46
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3000000	15,27	35,12
COMPOSICAO	88631	ARGAMASSA TRACO 114 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (MIDJ), PREPARO MANUAL. AF 08/2014	M3	0,0033000	379,67	1,25
02. TUBO. TUBO. 008/01	82897	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, COMPLETO HANDEBOM, EM 80 (80), INSTALADO EM PAREDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2016	M	CONDIÇÕES	VALOR	638,31
INSUMO	7824	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = 4,05" MM, PESO = 8,47" KG/M (PBR 5580)	M	1,0390000	71,86	74,66
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCAMADON OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3460000	15,65	5,43
COMPOSICAO	88267	ENCAMADON OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3460000	20,07	6,94
02. URB. PAIS. 009/01	88821	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL, COM ALTURA DE MÉDIA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR DO QUE 4,00 M. AF 08/2016	UN	CONDIÇÕES	VALOR	87,01
INSUMO	355	MÉDIA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, OTTI/JARDINEIRA SALSÁ/ANGICO/TYPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, M = 2" X	UN	1,0000000	111,03	131,03
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0410000	15,27	15,98
COMPOSICAO	88443	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	0,2600000	19,84	9,18
02. URB. PAIS. 002/01	88504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 01/2018	M2	CONDIÇÕES	VALOR	152,06
INSUMO	3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1,0000000	5,71	5,70
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1564000	15,27	2,39
COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0351000	19,84	0,78
01. IND. LIMP. 002/01	88802	LIMPIEZA EM TIPO GERAL, OU ESPECIALIZADO COM VACUONA A SECO. AF 04/2019	M2	CONDIÇÕES	VALOR	0,38
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250000	15,27	0,38
					VALOR	0,38

*Denis Sales Maia*

Dênis Sales Maia  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 9583-D

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE		
COD. ORÇA: CP2	DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA 26	

**C3040 - RETIRADA DE GRADE DE FERRO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2000	20,1000	4,0200
12543	SERVENTE	H	0,2000	14,7600	2,9520
Total:					6,9720
<b>Total Simples:</b>					<b>6,97</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>6,97</b>

**C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	8,5000	20,1000	170,8500
12543	SERVENTE	H	9,2000	14,7600	135,7920
Total:					306,6420
<b>MATERIAIS</b>					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,2100	55,0000	11,5500
10441	CAL HIDRATADA	KG	30,9500	1,1000	34,0450
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	30,9500	0,4600	14,2370
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98,7000
Total:					158,5320
<b>Total Simples:</b>					<b>465,17</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>465,17</b>

**C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,0000	20,1000	60,3000
12543	SERVENTE	H	10,0000	14,7600	147,6000
Total:					207,9000
<b>MATERIAIS</b>					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,6183	55,0000	34,0065
10163	AÇO CA-50	KG	18,0000	4,4400	79,9200
10280	BRITA	M3	0,6150	76,7500	47,2013
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	368,5000	0,4600	169,5100
11605	PEDRISCO	M3	0,2630	69,7500	18,3443
Total:					348,9820
<b>Total Simples:</b>					<b>556,88</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>556,88</b>

**C1993 - PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0200	16,2800	32,8856

*(Handwritten signature and initials)*



10498	CARPINTEIRO	H	2,0200	20,1000	
				Total:	73,4876
<b>MATERIAIS</b>					
11705	PORTA DE FICHA EMBUTIDA	M2	1,0000	243,7900	243,7900
				Total:	243,7900
				<b>Total Simples:</b>	<b>317,28</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>317,28</b>

**C1408 - FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA - M**

<b>MAO DE OBRA</b>					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3000	16,2800	4,8840
10498	CARPINTEIRO	H	0,3000	20,1000	6,0300
				Total:	10,9140
<b>MATERIAIS</b>					
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	2,0000	0,2700	0,5400
11724	PREGO	KG	0,0400	11,2600	0,4504
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	1,0000	1,3800	1,3800
18274	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA, L = 15 cm	CJ	0,2000	123,4500	24,6900
				Total:	27,0604
				<b>Total Simples:</b>	<b>37,97</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>37,97</b>

**C0042 - ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA - M**

<b>MAO DE OBRA</b>					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1000	16,2800	1,6280
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	20,1000	2,0100
				Total:	3,6380
<b>MATERIAIS</b>					
11724	PREGO	KG	0,0200	11,2600	0,2252
18268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	M	1,0000	3,4100	3,4100
				Total:	3,6352
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,27</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,27</b>

**C1362 - FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA) - UN**

<b>MAO DE OBRA</b>					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,5000	16,2800	24,4200
10498	CARPINTEIRO	H	1,5000	20,1000	30,1500
				Total:	54,5700
<b>MATERIAIS</b>					
11942	TARGETA LIVRE-OCUPADO 60X65MM-FAMA 1260/L.F.719-AE	UN	1,0000	22,0000	22,0000
				Total:	22,0000
				<b>Total Simples:</b>	<b>76,57</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>76,57</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**C4730 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M**

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19044	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	335,0000	134,0000
19047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	68,0000	27,2000
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	1,2000	5,0000	6,0000
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	1,5300	15,0000	22,9500
<b>Total:</b>					<b>190,1500</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>190,15</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>190,15</b>

**C4068 - BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,2000	20,1000	24,1200
12543	SERVENTE	H	2,0000	14,7600	29,5200
<b>Total:</b>					<b>53,6400</b>
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	55,0000	0,4400
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,4600	1,4720
17893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	M2	1,0000	187,3500	187,3500
<b>Total:</b>					<b>189,2620</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>242,90</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>242,90</b>

**C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	20,1000	6,0300
12543	SERVENTE	H	0,3200	14,7600	4,7232
<b>Total:</b>					<b>10,7532</b>
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	55,0000	0,1375
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	1,1000	0,3564
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,4600	0,1490
<b>Total:</b>					<b>0,6429</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>11,40</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>11,40</b>

**C2453 - TELHA TRANSPARENTE ONDULADA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,5000	16,2800	8,1400
12070	TELHADISTA	H	0,5000	20,1000	10,0500
<b>Total:</b>					<b>18,1900</b>

*[Handwritten signatures]*





**MATERIAIS**

11215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	4,0000	1,8200	7,2800
12064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	1,0000	29,9500	29,9500
				Total:	37,2300
				<b>Total Simples:</b>	<b>55,42</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>55,42</b>

**C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES - M2**

<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
11530	MONTADOR	H	2,7500	20,1000	55,2750
12543	SERVENTE	H	2,7500	14,7600	40,5900
				Total:	95,8650

**MATERIAIS**

10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	14,8000	4,6000	68,0800
				Total:	68,0800
				<b>Total Simples:</b>	<b>163,95</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>163,95</b>

**C2237 - RIPA DE PEROBA (2X8)cm - M**

<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3000	16,2800	4,8840
10498	CARPINTEIRO	H	0,3500	20,1000	7,0350
				Total:	11,9190

**MATERIAIS**

11724	PREGO	KG	0,3000	11,2600	3,3780
11826	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM	M	1,0500	3,5500	3,7275
				Total:	7,1055
				<b>Total Simples:</b>	<b>19,02</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>19,02</b>

**C2112 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO - M2**

<b>MAO DE OBRA</b>		<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
12391	PEDREIRO	H	0,6000	20,1000	12,0600
12543	SERVENTE	H	0,7800	14,7600	11,5128
				Total:	23,5728

**MATERIAIS**

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
10442	CAL VIRGEM EM PO	KG	1,1200	0,8500	0,9520
				Total:	1,2631
				<b>Total Simples:</b>	<b>24,84</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>24,84</b>

Handwritten signature and mark at the bottom right of the page.

**C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	20,1000	12,0600
12543	SERVENTE	H	0,6000	14,7600	8,8560
				Total:	20,9160
SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	321,3960	8,0349
				Total:	8,0349
				<b>Total Simples:</b>	<b>28,95</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>28,95</b>

**C2902 - PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,9000	0,8523	0,7671
				Total:	0,7671
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,0000	20,1000	20,1000
12543	SERVENTE	H	1,0000	14,7600	14,7600
				Total:	34,8600
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0230	55,0000	1,2650
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,6000	0,4600	2,5760
12351	GRANITO PARA PISO INDUSTRIAL	KG	19,0000	0,4100	7,7900
				Total:	11,6310
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0300	433,1760	12,9953
				Total:	12,9953
				<b>Total Simples:</b>	<b>60,25</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>60,25</b>

**C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2000	1,1990	0,2398
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	0,8523	0,6819
				Total:	0,9217
MAO DE OBRA					
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5000	20,1000	30,1500
12391	PEDREIRO	H	1,2000	20,1000	24,1200
12543	SERVENTE	H	1,2000	14,7600	17,7120
				Total:	71,9820

**MATERIAIS**

10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,4100	8,6100
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	55,0000	1,6500
10508	CERA	KG	0,1500	14,6600	2,1990
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,4600	12,2268
10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,0300	16,8200	0,5046
11101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	31,9000	3,1900
11102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	31,9000	1,5950
11316	JUNTA PLASTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3600	3,4000

Total: 33,3754

Total Simples: 106,28

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 106,28

**C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO - M3****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	20,1000	40,2000
12543	SERVENTE	H	6,0000	14,7600	88,5600
					Total: 128,7600

**SERVIÇOS**

C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,0000	337,8253	337,8253
					Total: 337,8253

Total Simples: 466,59

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 466,59

**C1863 - PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA - M2****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,2500	16,2800	4,0700
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,3500	20,1000	7,0350
					Total: 11,1050

**MATERIAIS**

10108	AREIA GROSSA	M3	0,0304	55,0000	1,6720
10441	CAL HIDRATADA	KG	4,5500	1,1000	5,0050
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,1300	0,4600	4,1998
11661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M2	1,0500	24,0000	25,2000
					Total: 36,0768

Total Simples: 47,18

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 47,18

**C1943 - POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL - M2****EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,6000	0,8523	0,5114
					Total: 0,5114

**MAO DE OBRA**

10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,7500	16,2800	12,2100
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,1500	20,1000	23,1150
					Total: 35,3250

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**MATERIAIS**

I0508	CERA	KG	0,3000	14,6600	4,3980
I0799	CIMENTO BRANCO	KG	0,6000	3,0000	1,8000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8000	0,4600	0,3680
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7'	UN	0,1500	16,8200	2,5230
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	31,9000	3,1900
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	31,9000	1,5950
				<b>Total:</b>	<b>13,8740</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>49,71</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>49,71</b>

**C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	16,2800	48,8400
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	20,1000	60,3000
I2543	SERVENTE	H	2,5000	14,7600	36,9000
				<b>Total:</b>	<b>146,0400</b>

**MATERIAIS**

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	55,0000	0,2200
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	1,1000	3,3000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,4600	1,3800
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,4000	2,8000
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	1,9000	1,9000
I2012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,0000	10,4500	10,4500
I2013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1,0000	2,9050	2,9050
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	0,3300	8,5400	2,8182
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	1,5000	3,0800	4,6200
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	0,5000	5,2400	2,6200
				<b>Total:</b>	<b>38,8132</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>184,85</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>184,85</b>

**C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2320	ENCANADOR	H	0,2500	20,1000	5,0250
				<b>Total:</b>	<b>5,0250</b>

**MATERIAIS**

I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	6,5000	6,5000
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,2000	0,0700
				<b>Total:</b>	<b>6,5700</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>11,60</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>11,60</b>

**C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	16,2800	48,8400
12320	ENCANADOR	H	3,0000	20,1000	60,3000
				Total:	109,1400
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	1,3500	1,3500
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2000	0,1120
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11516	MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	8,0500	0,8050
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
18636	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UN	1,0000	296,0000	296,0000
18651	BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO)	UN	1,0000	495,0000	495,0000
				Total:	818,9270
				<b>Total Simples:</b>	<b>928,07</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>928,07</b>

**C1902 - PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,0000	16,2800	65,1200
12320	ENCANADOR	H	4,0000	20,1000	80,4000
12391	PEDREIRO	H	2,5000	20,1000	50,2500
12543	SERVENTE	H	2,5000	14,7600	36,9000
				Total:	232,6700
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	55,0000	1,6500
10169	AÇO CA-60	KG	1,1400	4,6400	5,2896
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,3800	0,4600	7,5348
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,2600	0,2000	0,4520
11605	PEDRISCO	M3	0,0400	69,7500	2,7900
11648	PIA EM INOX C/ 2 CUBAS 2.00x0.58	UN	1,0000	389,6000	389,6000
11863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	2,0000	109,2800	218,5600
12131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UN	2,0000	74,0100	148,0200
12265	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	UN	2,0000	30,6800	61,3600
				Total:	835,2584
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.067,93</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.067,93</b>

**C3017 - PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	16,2800	32,5600
12320	ENCANADOR	H	2,0000	20,1000	40,2000
12391	PEDREIRO	H	2,0000	20,1000	40,2000
12543	SERVENTE	H	2,0000	14,7600	29,5200
				Total:	142,4800

**MATERIAIS**

10108	AREIA GROSSA	M3	0,0190	55,0000	
10169	AÇO CA-60	KG	0,6000	4,6400	2,7840
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,8300	0,4600	4,5218
11605	PEDRISCO	M3	0,0260	69,7500	1,8135
11863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	1,0000	109,2800	109,2800
12264	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	UN	1,0000	30,6800	30,6800
12344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	1,1000	5,1100	5,6210
12487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20x0,60 - C18/A304	UN	1,0000	143,4300	143,4300
12503	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	35,0000	35,0000

Total: 334,1753

Total Simples: 476,66

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 476,66

**C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - M****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	20,1000	20,1000
12391	PEDREIRO	H	0,2500	20,1000	5,0250
12543	SERVENTE	H	0,3500	14,7600	5,1660

Total: 30,2910

**MATERIAIS**

10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	55,0000	0,0275
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,4600	0,0690
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	176,0000	176,0000

Total: 176,0965

Total Simples: 206,39

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 206,39

**C4956 - LUMINÁRIA PENDENTE PARA FACHO ABERTO, COM PORTA-LÂMPADA EM CERÂMICA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM UMA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 150W, COM REATOR E IGNITOR, COMPLETA - UN****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	16,2800	24,4200
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	20,3400	30,5100

Total: 54,9300

**MATERIAIS**

19453	LUMINÁRIA PENDENTE PARA FACHO ABERTO, COM PORTA-LÂMPADA EM CERÂMICA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, COM UMA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO 150W, COM REATOR E	UN	1,0000	135,9000	135,9000
-------	---	----	--------	----------	----------

Total: 135,9000

Total Simples: 190,83

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 190,83

**C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W - UN****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	16,2800	8,1400
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	20,3400	20,3400

Total: 28,4800

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MATERIAIS					
11360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	36,5000	36,5000
				Total:	36,5000
				<b>Total Simples:</b>	<b>64,98</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>64,98</b>

**C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	16,2800	3,4188
12312	ELETRICISTA	H	0,2100	20,3400	4,2714
				Total:	7,6902

MATERIAIS					
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1,0000	6,9620	6,9620
				Total:	6,9620
				<b>Total Simples:</b>	<b>14,65</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>14,65</b>

**C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1800	20,1000	3,6180
12543	SERVENTE	H	0,3600	14,7600	5,3136
				Total:	8,9316

MATERIAIS					
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,2700
				Total:	11,2700

SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	433,1760	0,4332
				Total:	0,4332
				<b>Total Simples:</b>	<b>20,63</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>20,63</b>

**C1879 - PERFIL METÁLICO 'I', PRÉ-PINTADO C/ H=200mm - M**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	H	0,5000	33,1824	16,5912
				Total:	16,5912

MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	1,5000	16,2800	24,4200
11278	JATISTA	H	0,5000	20,1000	10,0500
11530	MONTADOR	H	1,5000	20,1000	30,1500
				Total:	64,6200

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**MATERIAIS**

11632	PERFIL METÁLICO 'I', H=200MM (30,50KG/M)	M	1,0000	204,3500	204,3500
11735	PRIMER A BASE DE EPOXI	L	0,3000	50,2200	15,0660
				<b>Total:</b>	<b>219,4160</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>300,63</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>300,63</b>

**C3439 - BANCO EM "U" S/ ENCOSTO E C/ TIJOLO APARENTE - M****MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,7000	20,1000	34,1700
12543	SERVENTE	H	1,7000	14,7600	25,0920
				<b>Total:</b>	<b>59,2620</b>

**MATERIAIS**

16224	ASSENTO P/BANCO EM "U" PREMOLDADO DE CONCRETO	UN	1,0000	118,6700	118,6700
16225	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO APARENTE LAMINADO (23 X11X5)CM	UN	63,0000	0,8200	51,6600
				<b>Total:</b>	<b>170,3300</b>

**SERVIÇOS**

C0189	ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 C/100KG DE CIMENTO	M3	0,0230	522,9160	12,0271
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0400	39,1140	1,5646
				<b>Total:</b>	<b>13,5917</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>243,18</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>243,18</b>

**Denis Sales Maia**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-CE 9583-D**











ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE  
EXECUÇÃO**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO MERCADO  
HORTIFRUTIGRANJEIRO  
JANEIRO DE 2020

5



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## SUMÁRIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	4
CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
LIMPEZA .....	5
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES .....</b>	<b>6</b>
1.1 Placa da Obra .....	6
<b>2. INFRA-ESTRUTURA .....</b>	<b>6</b>
2.1 - Locação da obra .....	6
2.2 - Escavações.....	6
2.3- Baldrame.....	6
2.4 - Cintas, Blocos e Pilares em concreto armado – Infraestrutura. ....	7
2.5- Aterro Apilado .....	7
<b>3.0 ESTRUTURAS EM CONCRETO.....</b>	<b>8</b>
3.1 - Cimento.....	8
3.2 - Água de Amassamento e Cura.....	8
3.3 - Agregado Miúdo.....	8
3.4 - Dosagem.....	8
3.5 - Cinta superior em concreto armado .....	8
3.6 - Lançamento do Concreto .....	9
3.7 - Vibração.....	9
3.8 - Embutidos .....	9
3.9 - Liberação da Concretagem .....	10
3.10 - Cura .....	10
3.11 - Armaduras.....	10
3.12 - Concretagem .....	10
3.13 – Pilares .....	10
<b>4.0 ALVENARIAS E VEDAÇÕES.....</b>	<b>11</b>
4.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos .....	11
4.2 Elemento vazado .....	11
4.3 Banco de concreto em alvenaria de tijolo.....	11



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



<b>5.0 COBERTURA .....</b>	<b>11</b>
5.1- Telhas metálicas e estrutura de apoio.....	11
5.2 – Calha Metálica .....	12
5.3 – Claraboia.....	12
5.4 – Chapim.....	12
5.5 – Rufo.....	12
<b>6.0 ACESSIBILIDADE .....</b>	<b>12</b>
6.1 – Piso podotátil.....	12
6.2 – Rampas.....	12
<b>7.0 PAVIMENTAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
7.1 – Matacoado .....	13
7.2- Piso em Cimento.....	13
7.3 - Caçadã.....	13
<b>8.0 REVESTIMENTO .....</b>	<b>13</b>
8.1 - Chapisco.....	13
8.2 - Reboco.....	13
8.3 – Revestimento cerâmico em paredes .....	14
8.4 – Piso Industrial.....	14
<b>9.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS .....</b>	<b>14</b>
9.1 - Portas.....	14
9.2 –Esquadrias de Alumínio .....	14
9.3 –Esquadrias de Ferro.....	14
<b>10 PINTURA.....</b>	<b>14</b>
10.1 - Pintura Acrílica em paredes.....	15
<b>11.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS.....</b>	<b>15</b>
<b>12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....</b>	<b>16</b>
<b>13.0 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS/RESERVATÓRO .....</b>	<b>16</b>
<b>14.0 JARDINS .....</b>	<b>17</b>
<b>15.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO.....</b>	<b>17</b>
<b>16.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS .....</b>	<b>18</b>
<b>17.0 ABRIGO DE RESÍDUOS.....</b>	<b>19</b>
<b>18.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA.....</b>	<b>19</b>



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBRA = CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIRO –  
CASCAVEL – CE.

Local = Sede do município de Cascavel - CE.

Data = Março de 2020.

---

Especificações técnicas para a reforma e ampliação do **MERCADO CENTRAL DE ABASTECIMENTO /SETOR HORTIFRUTIGRANJEIRO** com área construída de **2.244,00m<sup>2</sup>**, contendo os seguintes ambientes: Área destinada a venda de mercearia e cereais, bancas para a venda de frutas, verduras, carnes, frango e peixe. A área contém ainda uma sala de administração, depósito, dml, sala de desinfecção, vestiário masculino e feminino para permissionários, banheiros feminino e masculino coletivos, banheiro feminino e masculino para deficientes, circulações, abrigo de gás e resíduos, pátio de carga e descarga, terraço aberto e praça destinados a eventos. Todos os serviços serão executados segundo as Normas técnicas e suas especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão ter profissionais como responsáveis técnicos regularmente inscritos e devidamente regularizados no CREA. Os projetos, a execução e a fiscalização deverão ser registrados no CREA e demais órgãos necessários à legalização da obra.

### **CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

### LIMPEZA

Antes do início da execução dos serviços toda a edificação existente e entorno deverá ser desocupada, isolada com tapumes e livre de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido e estocado. A remoção e estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Placa da Obra

Será fixada no empreendimento, uma placa de identificação nas dimensões (3,00 x 2,00) m, confeccionada em material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra, de acordo com o padrão fornecido pelo órgão competente.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e o fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao Construtor.

## 2. INFRA-ESTRUTURA

### 2.1 - Locação da obra

A locação da obra em se tratando da área de ampliação deverá ser executada de forma convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes, conforme projetos aprovados.

### 2.2 - Escavações

As escavações com dimensões (30x50) cm, largura x profundidade, serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, para possibilitar a execução do alicerce de sustentação da alvenaria. A profundidade mínima é de 50 cm, ou até atingir terreno cuja resistência seja suficiente para suportar os esforços provenientes da edificação.

### 2.3- Baldrame

O baldrame será executado da mesma forma especificada para o alicerce, com argamassa de cimento e arenoso, traço 1:4. Serão utilizadas formas de madeira como contenções laterais, devidamente alinhadas, aprumadas e niveladas, definindo assim a sua forma. Será executado o baldrame sob todas as paredes da edificação, devendo apresentar as dimensões de 30 cm x 50 cm (largura x altura média).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



2.4 - Cintas, Blocos e Pilares em concreto armado – Infraestrutura.

Ao longo de todo o baldrame, será executada uma cinta de amarração, em concreto armado, nas dimensões (10x15) cm com ferragem longitudinal de: Ø 6,3mm<sup>2</sup> corridos e estribos cada 15 de Ø 5.0 mm<sup>2</sup>, com dimensões de 10 cm x 11 cm, perfazendo o comprimento unitário de 45 cm.

De maneira análoga, serão executados 65 pilares com 6m de altura de 30 cm x 30 cm e posicionados conforme projeto e na base de cada pilar será executado um bloco de 100x100x150cm em concreto armado.

Deverá ser mantido durante a concretagem, o recobrimento mínimo de 2,0 cm ao redor de toda a armadura.

O concreto deverá atingir resistência característica mínima de 25 MPa aos 28 dias da concretagem.

2.5- Aterro Apilado

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, isentas de qualquer tipo de vegetação, sem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços de aterro.

O aterro deverá ser executado com material selecionado, preferencialmente argiloso, isento de matéria orgânica, pedras, entulhos, disposto em camadas sucessivas de no máximo 20 cm (material solto), devidamente umidificado, homogeneizado, regularizado e apilado com maco de 20 kg, a fim de serem evitados recalques posteriores.

Este aterro será executado na área interna ao baldrame da obra, com uma altura média aproximada de 20 cm, ou o bastante para que o ponto mais alto esteja no mínimo a 20 cm de altura em relação ao terreno natural.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



### **3.0 ESTRUTURAS EM CONCRETO**

#### **3.1 - Cimento**

O cimento utilizado poderá ser dos tipos CPS, CPS sem adições, ARI, CPZ, com características que atendam às especificações da NBR para os tipos mencionados.

#### **3.2 - Água de Amassamento e Cura**

A água para lavagem dos agregados, para a cura e para a mistura, deve ser doce e estar isenta de quantidades nocivas de substância prejudiciais. A água não poderá conter mais de 3.000 ppm de cloretos (CL-) nem mais 5.000 pmm de sulfatos (SO4--). A quantidade de sólidos em suspensão deverá ser limitada em 2.000 pmm. O pH da água deverá estar entre 5,8 e 8,0. A água deverá atender aos requisitos contidos no ensaio NBR - 7215 da ABNT.

#### **3.3 - Agregado Miúdo**

O agregado miúdo deverá ser a areia quartzosa, ou uma mistura de areia natural e artificial, resultante de britagem de rocha, com tamanhos de partículas tais que, no máximo, 15 % fiquem retidos na peneira de 4,8 mm.

A composição granulométrica deverá estar de acordo com as faixas determinadas pela ABNT. Além dos limites de granulometria, a areia entregue na betoneira deverá ter um módulo de finura não inferior a 2,3 e não superior a 3. A proporção de material pulverulento não deverá ser exceder a 3,0 % em peso e porcentagem máxima de 1,0%.

#### **3.4- Dosagem**

A base para determinação da dosagem deverá ser o valor da resistência característica indicada para cada elemento estrutural. A dosagem deverá ser nacional, baseada na relação água/cimento.

#### **3.5 - Cinta superior em concreto armado**

Ao longo de todas as paredes, a uma altura de 2,10 m, será executada uma cinta de concreto armado nas dimensões 15 cm x 20 cm (largura x altura), com ferragem longitudinal de 4 Ø 6,3mm e estribos de Ø 5.0 mm, espaçados a cada 15cm, com dimensões de 6 cm x 11 cm, totalizando o comprimento total de 44 cm.

Deverá ser mantido durante a concretagem, o recobrimento mínimo de 2,0 cm ao redor de toda a armadura.

↓  
8



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



O concreto das cintas deverá atingir resistência característica mínima de 15 MPa e 20 MPa aos 28 dias da concretagem.

### 3.6 - Lançamento do Concreto

O concreto deverá ser lançado logo após a sua mistura, não sendo permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 (trinta) minutos. Não se admite o uso de concreto remisturado. Antes do início da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Para permitir a drenagem do excesso de água, deverão ser deixados furos nas formas, que serão tampados antes do início da concretagem.

Nas concretagens em geral, o concreto não poderá ser lançado nas peças estruturais e a uma altura livre superior a 2 (dois) metros. Para alturas superiores a 2 (dois) metros deve-se usar equipamentos que evitem a desagregação do concreto (tremonhas).

O concreto deverá ser lançado continuamente ou em camadas de espessuras tais que uma nova camada não pode ser depositada sobre a anterior já parcialmente endurecida. Caso isso seja possível, as juntas deverão ser executadas de acordo com o especificado no item abaixo: "Juntas de Concretagem". O lançamento do concreto em blocos de fundações, deverá ser feito sempre sobre uma camada, previamente executada, de concreto magro com 5 (cinco) cm em espessura. O lançamento deverá ser precedido de uma cuidadosa limpeza nas cavas de fundação.

### 3.7 - Vibração

Todo concreto será compactado por meio de vibrações durante o seu lançamento, com a finalidade de obter a maior compacidade e desaeração, eliminando-se vazios, descontinuidades e segregação de agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado. Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou sua estanqueidade.

### 3.8 - Embutidos

Nenhuma peça estrutural poderá ser concretada antes que todas as peças embutidas, tais como conduites, tubulações, luvas, insertos, chumbadores, pendurais etc.,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



tenham sido devidamente instaladas e suas posições verificadas. A aprovação pela concretagem será dada pela Fiscalização por escrito.

### 3.9 - Liberação da Concretagem

Nenhuma peça estrutural poderá ser concretada antes da rigorosa verificação de dimensões e posição das formas, resistência dos escoramentos, colocação das armaduras e aprovação da Fiscalização.

### 3.10 - Cura

O concreto recém lançado deverá ser protegido contra perda de água de amassamento e conseqüente falta de hidratação do cimento. Para tanto, o concreto deverá permanecer úmido por molhagem, que deve ser iniciada logo após a concretagem, permanecendo por 7 dias. Processos de cura química somente serão admitidos após consulta à fiscalização, atestado por esta no diário da obra.

### 3.11 - Armaduras

As armaduras terão o recobrimento mínimo indicados nos documentos de projetos, e serão mantidas afastadas das formas por meio de espaçadores de argamassa, pré-moldado, de forma semiesférica ou trapezoidal, se solidamente fixados à armaduras. O cimento a ser empregado deverá ser de uma marca e os agregados de uma única procedência, a fim de garantir homogeneidade de textura e coloração.

### 3.12 - Concretagem

As eventuais falhas na superfície de concreto serão reparadas, precedidas de apicoamento para remover a nata superficial. Recomenda-se neste caso, aplicar adesivo na junta de concretagem para melhorar as condições de aderência.

A critério da Fiscalização, será exigido o Controle Tecnológico do concreto, para garantir a observação das exigências de projeto e observação das especificações aqui expostas.

Durante o lançamento e até o fim da pega, toda zona concretada deverá ser protegida contra as chuvas. O concreto que durante o tempo de pega for prejudicado por chuvas deverá ser removido inteiramente.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



### 3.13 – Pilares

A estrutura do centro de abastecimento será com pilares em concreto armado em sistema convencional com travamento por meio de vigas, conforme previsto em projeto estrutural com a utilização de concreto armado com  $F_{ck} = 30 \text{ Mpa}$  e com dimensões e alturas definidas no projeto estrutural.

## 4.0 ALVENARIAS E VEDAÇÕES

### 4.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 8 furos nas dimensões (9x19x19) cm, com espessura a espelho de 9 cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e arenoso no traço 1:6 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm. As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento.

### 4.2 Elemento vazado

Serão assentados em locais indicados em projeto, sem função estrutural, tendo como função a ventilação e a iluminação do ambiente. Os elementos vazados deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento e areia) e dimensões de (9x20x20) cm, obedecendo ao alinhamento das paredes e o prumo perfeito.

### 4.3 Banco de concreto em alvenaria de tijolo

Será instalado um banco em concreto de alvenaria de tijolos com assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica 2 demãos.

## 5.0 COBERTURA

### 5.1- Telhas metálicas e estrutura de apoio

A cobertura será executada empregando telhas de Alumínio com espessura de 0,5 mm, montadas por telhadista, sobre estrutura metálica (Trelça metálica). A estrutura metálica será montada sobre a estrutura de concreto armado citada no item anterior. Contará também com fechamento lateral com telha de alumínio com espessura de 0,5 mm.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



### 5.2 – Calha Metálica

A calha deverá ser em chapa de aço galvanizado número 24 e desenvolvimento de 50 cm.

### 5.3 – Chapim

O Chapim ou pingadeira será de concreto aparente com acabamento desempenado, forma de compensado plastificado (Madeirit) de 14 x 10 cm.

### 5.4 – Rufo

O rufo quando necessário deverá ser em placas de concreto com dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

## 6.0 ACESSIBILIDADE

### 6.1 – Piso podotátil

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto arquitetônico. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004 e deverá ser em placas cimentícias coloridas (Azul e laranja) nas dimensões de (40x40x2,5) cm. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

### 6.2 – Rampas

Deverão ser instaladas rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência. As rampas deverão estar de acordo com a NBR-9050 (Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências às Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos), conforme projeto arquitetônico e serão executadas em concreto simples.

Após o lançamento do concreto simples na plataforma da rampa, com dimensões especificadas em projeto e Fck igual a 20 MPa, regularizado manualmente, realiza-se o processo de desempenamento manual do concreto simples lançado.

Para evitar-se o rachamento do concreto simples durante a cura, recomenda-se que este seja levemente agitado a cada seis horas após sua aplicação, por no mínimo dois períodos consecutivos.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## 7.0 PAVIMENTAÇÃO

### 7.1 – Contra-piso

Sobre a superfície devidamente aterrada e compactada energicamente, será executado o contra-piso, aplicando-se lastro de brita preta devidamente socado e apiloado manualmente, preenchendo todos os seus vazios com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devendo obter espessura final de 4 cm.

### 7.2- Piso em Cimento

Será aplicado piso em cimentado no traço 1:3 composto por argamassa com aditivo impermeabilizante com juntas de dilatação em madeira.

### 7.3 - Calçada

A calçada será executada em piso de concreto, tipo bloquete, pré fabricado, com altura mínima de 6 cm.

## 8.0 REVESTIMENTO

### 8.1 - Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa) no traço volumétrico 1:3, com espessura média de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa. Serão chapiscadas todas as paredes **internas e externas** da edificação.

### 8.2 - Reboco

O reboco somente poderá ser iniciado após a completa pega do chapisco. O revestimento será executado nas paredes **internas e externas**, utilizando argamassa de cimento e arenoso no traço 1:2:8, atingindo espessura final de 2,0 cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida.

Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

### 8.3 – Revestimento cerâmico em paredes

Deverá ser usado revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular com dimensões de 20x20 cm. Para aplicação deverá ser usado cimento cola e espaçadores para evitar distorção entre as fiadas. O rejuntamento não poderá ser esquecido, pois manterá as juntas seladas para não ocorrem infiltrações poderá ser feito com massa de rejunte ou cimento branco.

### 8.4 – Piso Industrial

Será recuperado com limpeza e polimento e quando se fizer necessário reparos será aplicado nas áreas indicadas no projeto arquitetônico piso industrial de alta resistência tipo Korodur com espessura de 8 mm incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecanizado.

## 9.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

### 9.1 - Portas

Serão instaladas portas internas de alumínio anodizado nos banheiros, depósitos e administração, conforme discriminado no projeto, e as demais portas internas serão especificadas no projeto arquitetônico. As portas serão dotadas de caixilhos, batentes, alisares, três dobradiças (3" x 3") e fechadura cromada tipo maçaneta.

### 9.2 –Esquadrias de Alumínio

Serão instaladas janelas de alumínio de correr, abrir e enrolar conforme projeto.

### 9.3 –Esquadrias de Ferro

Serão instalados portões de ferro do tipo ROLLON com dimensões especificadas em projeto e gradil com acabamento eletrostático.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## **10 PINTURA**

### **10.1 - Pintura Acrílica em paredes**

Será executada nas paredes internas e externas da alvenaria de fechamento das fachadas frontal e posterior e na superfície do teto laje será aplicada pintura acrílica na cor específica no projeto arquitetônico, segundo os procedimentos a seguir:

- Correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- Limpeza das superfícies das paredes;
- Aplicação de três demãos cruzadas de cal a broxa na proporção de: uma parte de pó para duas partes de água e aditivo fixador ou como indicado pelo fabricante. O intervalo de tempo de espera entre as demãos deverá ser de 48 horas.

### **11.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer as seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmentos de tubulação deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;

A edificação contará com caixas de inspeção em alvenaria de tijolo maciço (90x90x90) cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa.

A destinação final dos esgotos será a rede pública de esgotamento sanitário.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



## 12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A edificação será dotada de instalações elétricas, executadas com materiais de qualidade e por profissional tecnicamente habilitado.

As instalações elétricas constarão do seguinte, conforme projeto específico e esclarecimentos abaixo:

- Quadro de distribuição: Será instalado um quadro de distribuição monofásico, para 4 circuitos, completo.
- Eletrodutos: Serão em PVC com diâmetros indicados em projeto elétrico.
- Enfição: Toda a enfição será executada com fio rígido de bitola especificada em projeto, isolamento em PVC 750 V, contidos em eletrodutos embutidos na parede ou piso. Nos trechos aéreos (cobertura) os eletrodutos serão fixados com abraçadeiras diretamente na estrutura metálica da cobertura.
- Tomadas e interruptores: Serão embutidos e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico. Pontos de luz: no interior da edificação serão instalados conforme projeto e discriminação orçamentária.
- Serão colocadas em cada ambiente um número mínimo de 02 tomadas de uso geral ou obedecer a projeto específico.

## 13.0 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS/RESERVATÓRO

Os banheiros serão dotados das seguintes louças:

- Vasos sanitários sifonado com caixa acoplada louça branca com engate flexível em plástico branco;
- vasos sanitários sifonados convencionai para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento;
- Lavatórios de louça branca com sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível em plástico e torneira cromada de mesa;
- Papeleiras de parede em metal cromado sem tampa;
- Saboneteiras de sobrepor, tipo concha, em aço inoxidável;
- Mictórios sifonados de louça branca com pertences e canopla cromada;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



- Bancadas de granito cinza polido 150x60 cm;
- caixas d'água em polietileno de 2.000 litros;
- barras de apoio para lavatório de canto.
- barras de apoio reta
- bebedouros conjugados elétricos

#### **14.0 JARDINS**

As fachadas da edificação será dotada de três canteiros para o plantio de arbustos com altura de 50 a 100cm, arvores de porte e palmeiras, como forração grama esmeralda.

#### **15.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO**

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 10.898. O sistema de iluminação de emergência da Central de Abastecimento deverá ter autonomia mínima de funcionamento de 1 hora, deverá ser composto por blocos autônomos sendo no total 4, instalados a uma altura máxima de 3,75 do piso acabado, devendo seguir o especificado no projeto de PPCI.

As portas de saída deverão ser sinalizados por 4 placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13434, assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na NBR14100.

Será previsto ainda para o projeto de combate a incêndio, 2 extintores de incêndio do tipo CO2 de 6kg e 2 extintores de tipo pó químico de 6 kg. A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída. A empresa deverá ser protegida por extintores de incêndio distribuídos conforme Projeto de PPCI, numerados e identificados conforme o projeto. As identificações dos extintores deverão cumprir com as normas da ABNT.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo: A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



desobstruído de fácil acesso e visível, conforme planta do PPCI, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

### **16.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

Será Implantado um sistema de captação contra choques diretos das descargas atmosféricas (raios), que será instalado em anel perimetral de barra chata de alumínio de 5/8" x 1/8" formando uma gaiola de Faraday com mesh equivalente as suas dimensões, ou seja anel perimetral e uma derivação transversal.

Nesta cobertura serão instalados também 12 terminais aéreos em aço Inoxidável sobre o telhado, e serão interligados diretamente com a barra chata de alumínio de 5/8" x 1/8" distribuídos estrategicamente sobre a cobertura da edificação, conforme a norma ABNT NBR 5419:2005.

E conforme memorial de cálculos anexo a este processo. As descidas num total de doze, serão feitas com o mesmo material, barra chata de alumínio de 5/8" x 1/8" e as conexões entre a barra do telhado e a barra de descida, serão feitas com cabo de cobre nu de 35mm<sup>2</sup>, e na base serão interligadas também por cabo e terminal de pressão diretamente as hastes e cabos da malha com aterramento dentro das respectivas caixas de inspeção.

A malha de aterramento em volta da edificação deverá ser feita com cabos de 50 mm<sup>2</sup> numa profundidade mínima de 500 mm ou 0,5 m conforme item 5.1.3.5.2 da NBR 5419 que diz que eletrodos de aterramento formados de condutores em anel ou condutores horizontais radiais devem ser instalados a esta profundidade mínima. As instalações existentes deverão ser removidas pela instaladora, logo após a instalação do novo sistema de proteção.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS

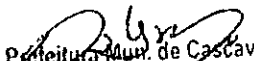


### **17.0 ABRIGO DE RESÍDUOS**

Será construído anexo ao mercado, um abrigo de resíduos em alvenaria com área total de 4,60 m<sup>2</sup> e um compartimento de alvenaria com 4,60 m<sup>2</sup> de área com piso cimentado, revestimento cerâmico nas paredes de 20x20 cm e cobertura em laje pré-moldada 12 cm. Esquadrias de alumínio, 02 portas de alumínio de abrir tipo veneziana e basculantes de alumínio e vidro.

### **18.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Ao término dos serviços, será feita a limpeza da obra com remoção de todo o entulho resultante da construção, limpeza de pisos, esquadrias, louças e ferragens.

  
Prefeitura Mun. de Cascavel  
Denis Sales Maia  
Engenheiro Civil  
Portaria N° 388/2019



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE  
LOCAL: CASCAVEL- CE

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE



**PARÂMETROS ADOTADOS**

<b>GRUPO A &gt; DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>4,56%</b>
AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R RISCOS	0,97%
<b>GRUPO B &gt; BENEFÍCIO</b>	<b>6,96%</b>
G GARANTIA/SEGUROS	0,80%
L LUCRO	6,16%
<b>GRUPO C &gt; IMPOSTOS</b>	<b>8,65%</b>
I1 PIS	0,65%
I2 COFINS	3,00%
I3 ISS	5,00%

**CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3 + I4)} - 1$$

**BDI = 22,87%**

*D. Sales Maia*  
Prefeitura Mun. de Cascavel  
Dênis Sales Maia  
Engenheiro Civil  
Portaria N° 388-2019

*f*